



Recomendação n.º 1/2021

Nos termos da alínea c) do artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal do Porto

Entidade visada: **Pelouros dos Transportes, da Fiscalização e Proteção Civil, Senhora Vereadora Dra. Cristina Pimentel**

Data: 03/02/2021

Assunto: **Condicionais de trânsito-Meios de comunicação mais adequados.**

Enquadramento

No âmbito das competências atribuídas pelo artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Município, conjugado com o poder de iniciativa consagrada no artigo 12.º do mesmo Estatuto, o Provedor do Município pode, relativamente a factos que por qualquer modo cheguem ao seu conhecimento, quer, ainda, pela especial acuidade com que analisa as situações, fazer recomendações aos órgãos e serviços municipais, tendo em vista uma melhoria contínua dos serviços e, assim, também contribuir para a satisfação e bem-estar dos munícipes.

Através de várias exposições, o Provedor do Município tomou conhecimento do descontentamento de alguns munícipes relativamente à forma como é divulgado o condicionalismo de circulação, de paragem e de estacionamento e ainda a realização de atividades noturnas, num determinado período de tempo, por motivo de execução de trabalhos.

Constata-se que a indignação expressa resulta, essencialmente, do tardio conhecimento pelos munícipes de impedimentos de circulação e estacionamento e do facto do Município permitir que muitos desses trabalhos se realizem durante a noite, nomeadamente com montagem de guas, sem aviso prévio adequado aos munícipes.



Considerando que

O n.º 4 do art.º D-3/5º, do Código CRMP e n.º1 do art.º 12º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, estabelecem o prazo de 3 dias úteis de antecedência para a divulgação de condicionalismos de trânsito, e indicam que a publicitação deve ser feita pelo Município, utilizando os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado dos utentes/residentes.

Reconhece-se que o Município, de uma forma geral, tem cumprido as regras exigidas pelos referidos diplomas, colocando sinalização vertical no sentido do trânsito existente no local do condicionamento, com indicação do dia e hora de início e fim, acrescido da publicação no respetivo *site* institucional.

Deve, no entanto, salientar-se que nem sempre a sinalização colocada no local é facilmente perceptível, nomeadamente quando se sobrepõe com outras em vigor, e que muitos munícipes não têm ainda acesso aos meios digitais.

Os condicionalismos de trânsito têm impacto no bem-estar individual dos cidadãos, quer ao nível da sua mobilidade, sobretudo para os moradores que se veem muitas vezes impedidos de retirar as suas viaturas das garagens, quer ao nível do direito ao descanso, quando os condicionalismos decorrem de trabalhos realizados durante a noite.

Recomendação

À luz das motivações precedentemente expostas, e nos termos do disposto na alínea c) do artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal do Porto, **recomenda-se que, em simultâneo com os suportes de comunicação já utilizados, seja promovido e concretizado um procedimento de atuação que assegure aos munícipes residentes nas imediações uma informação mais eficaz e adequada.**

Para tal, **propõe-se a criação de um aviso, a ser depositado nas caixas de correio dos residentes na área afetada, que transmita informação sobre os tipos de condicionalismos e o período de tempo em que eles vão decorrer.**

Acreditamos que, deste modo, a informação chegará de forma mais clara ao conhecimento de todos os munícipes que serão diretamente afetados, permitindo-lhes tomar as providências necessárias para acautelar os seus interesses e o seu bem-estar e, assim, reduzir o descontentamento manifestado.

Aviso este que sabemos já ter sido prática adotada pelo município em anos anteriores, então alicerçada na inexistência de suporte digital, mas que nos parece continuar a ser pertinente nos dias de hoje, como o demonstra o descontentamento manifestado por vários munícipes.

Em face do exposto, muito agradeço a V. Ex.^ª. que nos seja comunicado qual o acolhimento desta recomendação.

Com os meus respeitosos cumprimentos,

O Provedor do Município



José Carlos Marques dos Santos